



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36

RUA FRANCISCO MOTA LIMA, S/N, PRAÇA EURIAS VIEIRA, BAIRRO: CENTRO – ALVORADA DO NORTE – GO.

CEP: 73.950-000 – FONE: (62) 3421-1377 - smsalvoradae@hotmail.com

Processo Administrativo nº 8710 / 2018 – Protocolo Eletrônico nº 012 / 2018

Edital de Tomada de Preços nº 001 / 2018

CONTRATO N° 066/2018

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, CNPJ/MF n° **10.701.551/0001-36**, com sede administrativa na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte, Estado de Goiás, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por seu gestor e Secretário de Saúde, **Nilson Vitorino de Souza**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte/GO, portador da carteira de identidade RG n° 3241254 – SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n° 612.116.211-20, e a empresa **TERRA ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS EIRELI - EPP**, CNPJ/MF n° **08.782.094/0001-00**, situado na Rua Terezinha, Quadra 16, Lote 23, n° 846, Salas 1 e 2, Jardim das Esmeraldas, CEP 74.830-145, Goiânia, Estado de Goiás, representada neste ato por sua titular, **Izabel Cristina Moura de Moraes**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Goiânia/GO, portadora da Cédula de Identidade n° 3844052 – DGPC/GO e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 892.171.281-04, doravante denominada CONTRATADA, para executar a prestação de serviços descritos no Objeto, da Tomada de Preços n° **001/2018**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para a Conclusão das Etapas de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Alvorada do Norte, conformidade com o Termo de Referência, Anexo V do edital da Tomada de Preços n° **001/2018**.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36

RUA FRANCISCO MOTA LIMA, S/N, PRAÇA EURIAS VIEIRA, BAIRRO: CENTRO – ALVORADA DO NORTE – GO.

CEP: 73.950-000 – FONE: (62) 3421-1377 - smsalvoradae@hotmail.com

Processo Administrativo nº 8710 / 2018 – Protocolo Eletrônico nº 012 / 2018

Edital de Tomada de Preços nº 001 / 2018

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 136.580,92** (Cento e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e dois centavos), para execução dos serviços propostos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.302.0210.2.037 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
Elemento de Despesa **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, por processo legal, somente após a entrega, conferência e aceitação do serviço pela (FUNASA e Prefeitura Municipal). Somente será pago o serviço efetivamente entregue e conferido pela administração.

- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

- Se o objeto não for entregue na conformidade do que dispõe este Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Fica assegurado à CONTRATADA o reajuste anual de preços dos serviços contratados, que será corrigido pelo índice IGPM/FGV para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

Os serviços terão início no prazo de até 05 dias a



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36

RUA FRANCISCO MOTA LIMA, S/N, PRAÇA EURIAS VIEIRA, BAIRRO: CENTRO – ALVORADA DO NORTE – GO.
CEP: 73.950-000 – FONE: (62) 3421-1377 - smsalvoradae@hotmail.com

Processo Administrativo nº 8710 / 2018 – Protocolo Eletrônico nº 012 / 2018
Edital de Tomada de Preços nº 001 / 2018

contar do recebimento da autorização de serviços e serão executados de acordo com o edital Tomada de Preços nº 001/2018, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

O prazo de execução do trabalhos será pelo período de **05(cinco) meses**, contados da ordem de início.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos Direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - Das Obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e
b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços na forma ajustada;
b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS SOCIAIS

A CONTRATADA se obriga a manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e operários empregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social, seus regulamentos e portarias, ficando a CONTRATADA como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36

RUA FRANCISCO MOTA LIMA, S/N, PRAÇA EURIAS VIEIRA, BAIRRO: CENTRO – ALVORADA DO NORTE – GO.

CEP: 73.950-000 – FONE: (62) 3421-1377 - smsalvoradae@hotmail.com

Processo Administrativo nº 8710 / 2018 – Protocolo Eletrônico nº 012 / 2018

Edital de Tomada de Preços nº 001 / 2018

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do Artigo 87 da Lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras, prevista no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36

RUA FRANCISCO MOTA LIMA, S/N, PRAÇA EURIAS VIEIRA, BAIRRO: CENTRO – ALVORADA DO NORTE – GO.

CEP: 73.950-000 – FONE: (62) 3421-1377 - smsalvoradae@hotmail.com

Processo Administrativo nº 8710 / 2018 – Protocolo Eletrônico nº 012 / 2018

Edital de Tomada de Preços nº 001 / 2018

Qualquer dano físico ou material ocasionado a terceiros, por ocasião da execução dos serviços, objeto deste instrumento, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Alvorada do Norte, **08** de **Maio** de **2018**.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE

CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36

NILSON VITORINO DE SOUZA

Gestor / Secretário de Saúde

CONTRATANTE

TERRA ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS EIRELI - EPP

CNPJ/MF: 08.782.094/0001-00

IZABEL CRISTINA MOURA DE MORAIS

Titular

CPF/MF: 892.171.281-04

CONTRATADA



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36

RUA FRANCISCO MOTA LIMA, S/N, PRAÇA EURIAS VIEIRA, BAIRRO: CENTRO – ALVORADA DO NORTE – GO.

CEP: 73.950-000 – FONE: (62) 3421-1377 - smsalvoradae@hotmail.com

Processo Administrativo nº 8710 / 2018 – Protocolo Eletrônico nº 012 / 2018

Edital de Tomada de Preços nº 001 / 2018

TESTEMUNHAS :

1. Assinatura: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

2. Assinatura: _____

Nome: _____

CPF nº: _____